



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Caderno I do dia 31 de Dezembro de 2024 Ano XXVII Nº 6389

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5794, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990, e tendo em vista o disposto no Art. 40 da Constituição Federal de 1988, no inciso II do Art. 9º da Lei Federal nº 9.717/1998, nos artigos 7º, 9º, 10, 11, 25, 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e no Art. 43 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do RPPS de Juazeiro do Norte, realizada com base nos dados de 31 de dezembro de 2023, atendendo ao disposto no art. 40 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.717/98, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Instrução Normativa SPREV nº 08/2019.

Art. 2º A reavaliação atuarial detectou um déficit atuarial de R\$ 1.781.209.107,22 (um bilhão, setecentos e oitenta e um milhões, duzentos e nove mil, cento e sete reais e vinte e dois centavos), que será amortizado por meio de um plano de custeio e amortização com prazo de até 35 anos, conforme detalhado nos anexos desta Lei e em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 3º As alíquotas contributivas do novo plano de custeio, estabelecidas para manutenção do equilíbrio atuarial, serão:

I - Custo Normal Total: 25,26%;

II - Contribuição dos Servidores Ativos: 11%;

III - Contribuição Patronal: 14,26%, sendo 12,12% para o custeio direto e 2,14% destinados à taxa de administração do RPPS.

Art. 4º Implementa-se o plano de amortização do déficit atuarial, com aportes anuais conforme o relatório atuarial anexo e a Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo o equilíbrio financeiro do RPPS a longo prazo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE



## Anexo I – Plano de Amortização

## Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APORTE FINANCEIRO

## Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	FOLHA SALARIAL
0		(1.781.209.107,22)				
1	2024	(1.832.469.562,58)	(51.260.455,36)	89.060.455,36	37.800.000,00	274.665.781,92
2	2025	(1.879.093.040,71)	(46.623.478,13)	91.623.478,13	45.000.000,00	277.412.439,74
3	2026	(1.909.047.692,75)	(29.954.652,04)	93.954.652,04	64.000.000,00	280.186.564,14
4	2027	(1.908.093.168,90)	954.523,85	95.452.384,64	96.406.908,48	282.988.429,78
5	2028	(1.906.058.757,64)	2.034.411,26	95.404.658,44	97.439.069,70	285.818.314,08
6	2029	(1.902.803.107,88)	3.255.649,76	95.302.937,88	98.558.587,64	288.676.497,22
7	2030	(1.898.166.843,97)	4.636.263,91	95.140.155,39	99.776.419,31	291.563.262,19
8	2031	(1.891.970.269,06)	6.196.574,91	94.908.342,20	101.104.917,11	294.478.894,81
9	2032	(1.884.010.775,92)	7.959.493,14	94.598.513,45	102.558.006,59	297.423.683,76
10	2033	(1.874.059.927,79)	9.950.848,13	94.200.538,80	104.151.386,92	300.397.920,60
11	2034	(1.861.860.167,36)	12.199.760,43	93.702.996,39	105.902.756,82	303.401.899,80
12	2035	(1.847.121.106,38)	14.739.060,98	93.093.008,37	107.832.069,35	306.435.918,80
13	2036	(1.829.515.342,55)	17.605.763,83	92.356.055,32	109.961.819,15	309.500.277,99
14	2037	(1.808.673.743,46)	20.841.599,09	91.475.767,13	112.317.366,22	312.595.280,77
15	2038	(1.784.180.129,56)	24.493.613,90	90.433.687,17	114.927.301,07	315.721.233,58
16	2039	(1.755.565.279,79)	28.614.849,77	89.209.006,48	117.823.856,25	318.878.445,91
17	2040	(1.722.300.173,36)	33.265.106,43	87.778.263,99	121.043.370,42	322.067.230,37
18	2041	(1.683.788.370,50)	38.511.802,87	86.115.008,67	124.626.811,53	325.287.902,68
19	2042	(1.639.357.422,40)	44.430.948,10	84.189.418,52	128.620.366,62	328.540.781,70
20	2043	(1.588.249.186,73)	51.108.235,67	81.967.871,12	133.076.106,79	331.826.189,52
21	2044	(1.529.608.909,17)	58.640.277,57	79.412.459,34	138.052.736,90	335.144.451,42
22	2045	(1.462.472.913,81)	67.135.995,36	76.480.445,46	143.616.440,82	338.495.895,93
23	2046	(1.385.754.725,21)	76.718.188,60	73.123.645,69	149.841.834,29	341.880.854,89
24	2047	(1.298.229.422,20)	87.525.303,01	69.287.736,26	156.813.039,27	345.299.663,44
25	2048	(1.198.515.998,17)	99.713.424,03	64.911.471,11	164.624.895,14	348.752.660,07
26	2049	(1.085.057.473,86)	113.458.524,31	59.925.799,91	173.384.324,22	352.240.186,67
27	2050	(956.098.476,29)	128.958.997,58	54.252.873,69	183.211.871,27	355.762.588,54
28	2051	(809.659.960,92)	146.438.515,37	47.804.923,81	194.243.439,18	359.320.214,43
29	2052	(643.510.713,22)	166.149.247,69	40.482.998,05	206.632.245,74	362.913.416,57
30	2053	(455.135.219,11)	188.375.494,11	32.175.535,66	220.551.029,77	366.542.550,74
31	2054	(241.697.441,71)	213.437.777,40	22.756.760,96	236.194.538,36	370.207.976,24
32	2055	17,13	241.697.458,84	12.084.872,09	253.782.330,92	373.910.056,00
33	2056	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

\*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024006820

RECORRENTE: JOSÉ VICENTE VELOSO FILHO

CNPJ/CPF: XXX.189.693-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1577873

REPRESENTANTE: EC CONTABILIDADE SOC SIMPLES  
LTDA

CNPJ/CPF: 00.527.131/0001-21

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA INSTÂNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS. IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DA FAIXA DE RENDA. JUSTIFICATIVA DE INATIVIDADE. POSSUI ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO DO DATASUS. A DIRF DECLARADA COM RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA COMO PROFISSIONAL AUTÔNOMO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PEDIDO DO CONTRIBUINTE INDEFERIDO.

## ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário, referente ao Processo número 2024006820, nos termos do artigo 262 da Lei Complementar nº 93/2013, impetrado por José Vicente Veloso Filho, ora recorrente, representado neste ato pela Empresa EC Contabilidade SOC Simples Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 400.527.131/0001-21, em que não conformado com a decisão da primeira instância administrativa solicita revisão por este colegiado referente ao pedido de impugnação de Imposto Sobre Serviços - ISS de profissional autônomo lançados no período de 2023 e 2024.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade.

A solicitante solicita reanálise da decisão de piso que indeferiu a impugnação de ISS de profissional autônomo lançados no período de 2023 e 2024. Requer reconhecimento do direito a mudança de faixa do ISS para o exercício de 2023 e seguintes. Em sua defesa alegou a inatividade no período apresentando como comprovação as declarações de Imposto de Renda Pessoa Física de 2022 e de 2023.

A Junta de Impugnação Fiscal realizou pesquisa junto ao CNES onde foi identificada atuação da requerente na qualidade de autônomo em Juazeiro do Norte-CE, como ainda, não foi identificado pedido de baixa da inscrição municipal, presumindo-se o interesse na continuidade da prestação de serviços.

A conclusão da JIF em relação a contestação da faixa de enquadramento do ISS, foi identificado a partir da declaração do IR que a faixa de renda correta é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, sendo aplicado assim o valor do ISS previsto no inciso I do art. 438 do CTM com as devidas correções anuais, conforme § 5º do mesmo artigo.

Diante da necessidade de provas das alegações, foi solicitado à requerente que anexasse aos autos do processo o informe de rendimento de Imposto de Renda retido na fonte entregue pela fonte pagadora UNIMED através da DIRF, porém decorreu o prazo sem manifestação do recorrente.

Quanto a alegação de que foi apresentada as Declarações do Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício 2023, ano-base 2022, onde na ficha de "RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR" não consta nenhum valor recebido de pessoa física, como profissional liberal - autônomo, que todos os seus rendimentos são recebidos de Pessoa Jurídica. De fato, ao analisar a Declaração de Imposto de Renda da requerente, foi verificado que não houve rendimentos recebíveis de pessoa física. Porém, nas mesmas declarações de IR, foi verificado que houve rendimentos recebidos de pessoas jurídicas na qual a recorrente não comprovou vínculo empregatício, o que caracteriza prestação de serviço como profissional autônomo. Portanto, com base nos documentos supracitados, não ficou vislumbrado o afastamento da incidência de ISS.

Trabalho autônomo é toda atividade exercida por profissionais de forma liberal, prestando serviços para empresas ou pessoas físicas por um tempo específico, sem vínculo empregatício.

Em relação a contestação da faixa de enquadramento do ISS, foi identificado na declaração do IR informação sobre a renda recebida como pessoa física valores acima de R\$ 120.00,00 (cento e

vinte mil reais), não havendo assim documentação hábil para mudança de faixa, estando corretamente cadastrado o seu enquadramento no ISS fixo de autônomo.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, pelo indeferimento do pedido com a manutenção dos lançamentos de ISS na faixa de renda do contribuinte acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano, reformando a decisão de piso referente a faixa de enquadramento do ISS, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

Relatora

Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024006821

RECORRENTE: TYSSIANE NATASHA LUCENA  
MONTEIRO

CNPJ/CPF: XXX.389.843-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1577872

REPRESENTANTE: EC CONTABILIDADE SOC SIMPLES  
LTDA

CNPJ/CPF: 00.527.131/0001-21

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO.  
RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA

INSTÂNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO. ISS. IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DA FAIXA DE RENDA. JUSTIFICATIVA DE INATIVIDADE. POSSUI ESTABELECIMENTO AUTÔNOMO DO DATASUS. A DIRF DECLARADA COM RENDIMENTOS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA COMO PROFISSIONAL AUTÔNOMO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PEDIDO DA CONTRIBUINTE INDEFERIDO.

#### ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário, referente ao Processo número 2024006821, nos termos do artigo 262 da Lei Complementar nº 93/2013, impetrado por Tyssiane Natasha Lucena Monteiro, ora recorrente, representada neste ato pela Empresa EC Contabilidade SOC Simples Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 400.527.131/0001-21, em que não conformada com a decisão da primeira instância administrativa solicita revisão por este colegiado referente ao pedido de impugnação de Imposto Sobre Serviços - ISS de profissional autônomo lançados no período de 2023 e 2024.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade.

A suplicante solicita reanálise da decisão de piso que indeferiu a impugnação de ISS de profissional autônomo lançados no período de 2023 e 2024. Requer reconhecimento do direito a mudança de faixa do ISS retroativa ao exercício de 2023 e seguintes. Em sua defesa alegou a inatividade no período apresentando como comprovação as declarações de Imposto de Renda Pessoa Física de 2022 e de 2023.

A Junta de Impugnação Fiscal realizou pesquisa junto ao CNES onde foi identificada atuação da requerente na qualidade de autônomo em Juazeiro do Norte-CE, como ainda, não foi identificado pedido de baixa da inscrição municipal, presumindo-se o interesse na continuidade da prestação de serviços.

A conclusão da JIF em relação a contestação da faixa de enquadramento do ISS, foi identificado a partir da declaração do IR que a faixa de renda correta é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano, sendo aplicado assim o valor do ISS previsto no inciso I do art. 438 do CTM com as devidas correções anuais, conforme § 5º do mesmo artigo.

Diante da necessidade de provas das alegações, foi solicitado à requerente que anexasse aos autos do processo o informe de rendimento de Imposto de Renda retido na fonte entregue pela fonte

pagadora UNIMED através da DIRF, porém decorreu o prazo sem manifestação da recorrente.

Quanto a alegação de que foi apresentada as Declarações do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2023, ano-base 2022, onde na ficha de “RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR” não consta nenhum valor recebido de pessoa física, como profissional liberal – autônomo, que todos os seus rendimentos são recebidos de Pessoa Jurídica. De fato, ao analisar a Declaração de Imposto de Renda da requerente, foi verificado que não houve rendimentos recebíveis de pessoa física. Porém, nas mesmas declarações de IR, foi verificado que houve rendimentos recebidos de pessoas jurídicas na qual a recorrente não comprovou vínculo empregatício, o que caracteriza prestação de serviço como profissional autônomo. Portanto, com base nos documentos supracitados, não ficou vislumbrado o afastamento da incidência de ISS.

Trabalho autônomo é toda atividade exercida por profissionais de forma liberal, prestando serviços para empresas ou pessoas físicas por um tempo específico, sem vínculo empregatício.

Em relação a contestação da faixa de enquadramento do ISS, foi identificado na declaração do IR informação sobre a renda recebida como pessoa física valores acima de R\$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais), não havendo assim documentação hábil para mudança de faixa, estando corretamente cadastrado o seu enquadramento no ISS fixo de autônomo.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, pelo indeferimento do pedido com a manutenção dos lançamentos de ISS na faixa de renda da contribuinte acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano, reformando a decisão de piso referente a faixa de enquadramento do ISS, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

Relatora

Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª  
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024010713

RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

RECORRIDA: COMUNIDADE DE EVANGELIZAÇÃO  
FONTE DE VIDA

CNPJ/CPF: 41.338.583/0001-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1084564

REPRESENTANTE: LINO GALDINO NETO

CNPJ/CPF: XXX.690.403.XX

RELATORA: CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA INSTÂNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO. TEO. ISENÇÃO. ATIVIDADE RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.808 DE 1992. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. PEDIDO DA CONTRIBUINTE DEFERIDO.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso de Ofício referente ao processo número 2024010713, deferido em sede de Primeira Instância Administrativa e encaminhado para o Colegiado de Segunda Instância para reexame necessário, nos termos do art. 263 da Lei Complementar nº 93/2013.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A Comunidade de Evangelização Fonte de Vida, inscrita no CNPJ sob o número 41.338.583/0001-42, ora recorrida, por seu representante legal o Senhor Lino Galdino Neto, ingressou com pedido de isenção de Taxa de Licença para Execução de Obras (TEO) com a justificativa da atividade ser reconhecida como de utilidade pública.

A isenção de taxas e alvarás depende das hipóteses legais previstas no CTM, sendo necessária uma Lei Especial fundamentada em interesse público, conforme o art. 562-A do CTM.

A análise do processo identificou a Lei nº 1.808/1992, que reconhece a entidade como de utilidade pública. Esse reconhecimento comprova o interesse público, justificando a isenção de taxas e alvarás, conforme a legislação municipal.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão proferida pela Junta de Impugnação Fiscal, pelo deferimento do pedido com a isenção da TEO/2024 (crédito nº 4587395), nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

Relatora

Portaria nº 0419/2024

## PREVIJUNO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 52, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 2025, e Cronograma de Reuniões do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIJUNO SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); o inciso II do Art. 6º do seu Regimento do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; e a Ata nº 15/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho 2025 e o Cronograma de Reuniões do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vandir Menezes Lima

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de  
Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/  
PREVIJUNO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 53, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Segurança da Informação - CSI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIJUNO SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); a alínea "h" do Inciso I e VII do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; o Art. 91 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e o Item 3.2.7 do MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS (VERSÃO 3.4, APROVADO EM 12/12/2022, divulgação autorizada pela PORTARIA MTP/SPREV Nº 4.248, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022); e a Ata nº 15/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo

Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Segurança da Informação - CSI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO, na forma do Anexo Único parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vandir Menezes Lima

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/ PREVIJUNO

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 53, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CSI DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Segurança da Informação - CSI é órgão de assessoramento e execução da estrutura organizacional do RPPS nos termos do Art. 3º do Decreto 818, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação - CSI abrangerá questões envolvendo temas relacionados à:

I - segurança e defesa cibernética;

II - segurança de infraestruturas físicas e sistemas críticos de Tecnologia da Informação;

III - confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da informação; e

IV - proteção de dados organizacionais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Comitê de Segurança da Informação - CSI pautar-se-á de acordo com as regras previstas na legislação e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência Social com ética, moralidade, legalidade, transparência e autonomia nas decisões de seus membros relativas à Segurança da Informação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da composição

Art. 4º Compõem o Comitê de Segurança da Informação - CSI, os seguintes membros, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 818, de 15 de fevereiro de 2023, combinado com o Decreto nº 820, de 15 de fevereiro de 2023 (*Redação dada pelo Decreto nº 987, de 19 de julho de 2024*):

I - o gestor de segurança da informação;

II - 01 (um) representante da Diretoria Executiva; III - 01 (um) representante da unidade finalística; IV - titular da unidade de tecnologia da informação.

Seção II

Do Presidente

Art. 5º O Presidente será eleito dentre os membros do CSI e deve ter formação e capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo e com as competências estabelecidas para o Comitê de Segurança da Informação - CSI.

Art. 6º O Presidente terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez pelo mesmo período.

Parágrafo único. No prazo a que se refere o *caput* deste artigo não serão considerados os períodos de gestão ocorridos antes da aprovação deste Regimento.

### Seção III

#### Dos Membros

Art. 7º Os membros do CSI serão indicados pela Diretoria Executiva e designados pelo gestor do RPPS.

Art. 8º Os membros do CSI deverão possuir conhecimento e experiência relacionados à Segurança da Informação.

Art. 9º Os membros do Comitê de Segurança da Informação - CSI para ingresso e permanência na função deverão comprovar não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, combinado com o Art. 8º da Lei nº 9.717/1998.

### Seção IV

#### Da vacância

Art. 10. Dar-se-á vacância do cargo aos membros do CSI que deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, durante os últimos 12 (doze) meses, sem justificativa.

§ 1º Os membros do CSI poderão ser substituídos a pedido do interessado ou na forma apresentada no *caput* deste artigo.

§ 2º A substituição de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á por solicitação do Presidente do CSI e designação do Gestor do RPPS, após indicação de um novo membro pela Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO IV

### DA COMPETÊNCIA

Art. 11. Compete ao Comitê de Segurança da Informação - CSI, nos termos do Art. 3º do Decreto 818, de 15 de fevereiro de 2023:

I - assessorar na implementação das ações de segurança da informação no âmbito do RPPS;

II - constituir grupos de trabalho para tratar sobre segurança da informação e propor soluções específicas;

III - propor normas internas relativas à segurança da informação;

IV - deliberar sobre assuntos relativos à Política de Segurança de Informação - PSI;

V - propor alterações na política de segurança da informação;

VI - propor normas e procedimentos relativos à segurança da informação, em conformidade com a legislação vigente;

VII - acompanhar, avaliar e propor alterações na Política de Segurança da Informação do RPPS e nas normas internas de segurança da informação do PREVIJUNO, em conformidade com a legislação vigente;

VIII - propor a adoção de medidas e programas de conscientização, sensibilização e capacitação dos usuários dos sistemas de informação, visando difundir conhecimentos e dar efetividade à PSI;

IX - emitir orientações a respeito dos incidentes críticos de segurança da informação a ele reportados;

X - monitorar as ações de segurança da informação no âmbito do PREVIJUNO;

XI - tomar conhecimento e acompanhar a implantação dos controles propostos pelo setor de Tecnologia da Informação - TI para mitigar os riscos de segurança da informação identificados, analisados e avaliados segundo a Metodologia de Gerenciamento de Riscos do RPPS e estruturas (frameworks) aplicáveis à disciplina de riscos de segurança da informação;

XII - solicitar apurações quando da suspeita de ocorrência de quebras de segurança da informação no âmbito do RPPS;



XIII - propor o intercâmbio e compartilhamento de experiências em segurança da informação com outros entes públicos;

XIV - definir procedimentos de acesso para auditoria na área de segurança da informação e rotinas de recuperação de desastres naturais e/ou ataques cibernéticos.

XV - propor atualizações desse Regimento Interno; e

XVI - dirimir eventuais dúvidas deliberando sobre assuntos relativos ao CSI.

§ 1º As decisões do CSI deverão fundamentar-se em estudos e análises técnicas elaboradas pela área da Tecnologia da Informação - TI e por quaisquer informações relevantes trazidas pelos membros do Colegiado.

§ 2º Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo Colegiado, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES

#### Seção I

#### Do Presidente

Art. 12. São atribuições do Presidente do Comitê de Segurança da Informação do RPPS:

I - coordenar o Comitê de Segurança da Informação - CSI em suas atividades e deliberações;

II - coordenar a elaboração e revisão da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação do RPPS, com a participação do Comitê de Segurança da Informação;

III - assessorar a alta administração na implementação da Política de Segurança da Informação;

IV - promover a divulgação da política e das normas internas de segurança da informação vigentes no RPPS;

V - incentivar estudos de novas tecnologias, bem como seus eventuais impactos relacionados à segurança da informação;

VI - submeter o Regimento Interno do CSI e suas alterações à apreciação dos membros do CSI;

VII - verificar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação;

VIII - acompanhar a aplicação de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação de segurança da informação;

IX - propor ao Gestor do RPPS os recursos necessários às ações de segurança da informação no âmbito do RPPS quando do planejamento orçamentário;

X - manter a análise de risco de segurança da informação atualizada, refletindo o estado corrente da organização;

XI - estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à segurança da informação;

XII - representar o CSI em eventos internos e externos afins que se fizerem necessários;

XIII - convidar a seu critério ou por indicação dos membros do CSI, técnicos para participar das reuniões e/ou atividades sem direito a voto e à participação nas deliberações;

XIV - delegar atribuições aos demais membros do CSI;

XV - proferir voto de desempate, utilizando o voto de qualidade;

XVI - formalizar, de forma justificada, a substituição de membros do CSI;

XVII - planejar, convocar, coordenar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CSI;

XVIII - assinar ofícios, instruções, recomendações, relatórios e demais documentos emitidos pelo CSI;

XIX - exercer outras atribuições decorrentes das competências do CSI.

## Seção II

### Dos membros

Art. 13. São atribuições dos membros do Comitê de Segurança da Informação - CSI:

I - participar das reuniões, discutir e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta;

II - cumprir e zelar pelo cumprimento das competências e das atribuições definidas neste Regimento;

III - zelar pela implantação e divulgação das ações de natureza pública deliberadas pelo CSI;

IV - propor a inclusão de matérias na pauta das reuniões, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias de sua realização;

V - submeter à avaliação do presidente do CSI a adoção de normas complementares relativas ao seu funcionamento;

VI - indicar técnicos que possam contribuir para o esclarecimento das matérias em pauta ou para dar suporte ao desenvolvimento das atividades executadas pelo CSI;

VII - fazer cumprir, em suas respectivas unidades organizacionais as deliberações emanadas e aprovadas pelo CSI;

VIII - comunicar ao presidente do CSI, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a impossibilidade do seu comparecimento às reuniões de caráter ordinário e extraordinário;

IX - assinar as atas e demais documentos produzidos pelo CSI;

X - apreciar as decisões do presidente do CSI tomadas ad referendum do Comitê.

## Seção III

### Do Gestor de Segurança da Informação

Art. 14. São atribuições do Gestor de Segurança da Informação, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 818, de 15 de fevereiro de 2023:

I - promover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação solicitadas pelo Gestor do PREVIJUNO;

II - promover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços;

III - promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços;

IV - propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação;

V - elaborar, revisar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda, em conjunto com o Núcleo Permanente de Avaliação de Documentos - NUPAD.

## CAPÍTULO VI

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O CSI reunir-se-á em sessões ordinárias bimestrais ou extraordinárias a qualquer tempo, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.

Art. 16. As reuniões do CSI somente serão instauradas com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 17. O CSI poderá convidar, para participação das reuniões, servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal, com conhecimentos correlatos na área de Segurança da Informação, sem direito a voto.

Art. 18. A participação dos membros do CSI, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 19. As deliberações e decisões do CSI serão aprovadas por maioria simples dos votos.

§ 1º Em caso de justificada urgência, as decisões do CSI poderão ser proferidas remotamente, através de aplicativo de mensagens eletrônicas instantâneas, em grupo criado para essa finalidade, assegurada ampla discussão e participação de todos os membros.

§2º As decisões proferidas conforme o §1º deste artigo deverão ser consignadas em Ata que poderá ser assinada na reunião presencial subsequente.

§3º Voto divergente será consignado em Ata, com as razões que o fundamentaram.

Art. 20. Serão submetidas à apreciação formal do CSI, as matérias constantes da ordem do dia.

§ 1º Qualquer membro do CSI poderá, com antecedência de 03 (três) dias, inscrever na Ordem do dia assuntos que julgar de relevante interesse do PREVIJUNO, os quais deverão ser encaminhados à Secretaria do Órgão Colegiado.

§ 2º Assuntos não constantes da Ordem do Dia em reunião ordinária poderão ser tratados ao final de cada reunião.

§ 3º Cabe ao Secretário do CSI elaborar e disponibilizar aos membros do Colegiado, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, as pautas das reuniões acompanhadas das informações relativas aos temas a serem tratados pelo Colegiado.

Art. 21. As deliberações e decisões do CSI serão lavradas em atas indicadas com números de ordem, que deverão ser assinadas e publicadas no site institucional do RPPS em até 03 (três) dias úteis após realizadas, mantendo-se, após digitalizadas, cópia em arquivo físico para fins de auditorias externas.

Art. 22. Compete ao Secretário do CSI:

I - preparar e distribuir a pauta de reuniões;

II - secretariar as reuniões;

III - organizar e manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo CSI; e

IV - controlar as pendências, conclusões e encaminhamentos do CSI.

## CAPÍTULO VII

### DAS DELIBERAÇÕES

Art. 23. As decisões do CSI serão tomadas conforme o tema e respeitando-se a estrutura de limites e alçadas vigente.

Parágrafo único. As decisões do CSI serão emitidas através de registros em Atas, Resoluções e Instruções.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

Art. 24. O Comitê de Segurança da Informação - CSI poderá promover, quando necessário, alterações, reformas ou atualizações neste Regimento Interno.

Art. 25. Os casos omissos relativos a este Regimento serão tratados internamente pelo CSI.

Art. 26. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas em reuniões do Colegiado serão mantidas sob sigilo, até que seja autorizada a sua divulgação.

Art. 27. O cronograma anual de reuniões ordinárias, o plano de trabalho e as atas deverão ser publicados no site institucional do RPPS.

Art. 28. O Comitê de Segurança da Informação reger-se-á pelas regras elencadas neste Regimento Interno que será submetido ao Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO para sua homologação, nos termos dos incisos II e VII do Art. 5º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024.

Art. 29. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, Ceará, de 06 de dezembro de 2024.

Ícaro Coelho Tavares Alves

Presidente do Comitê de Segurança da Informação - CSI do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 54, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Capacitação para o exercício de 2025 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); a alínea "h" do inciso I do Art. 5º do seu Regimento do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; cumprindo o Item 3.3 do Manual de Pró-Gestão RPPS, versão 3.5, do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015; e a Ata nº 15/2024 da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Capacitação para o exercício de 2025 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vandir Menezes Lima

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/  
PREVIJUNO

PORTARIA Nº 323/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional de cargo de servidor efetivo do Poder Legislativo e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a ascensão funcional ao servidor JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, para o nível imediatamente subsequente, atendendo o parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte no Processo Administrativo nº 024/2024, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.434/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (31) trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

⚙️ A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

### PORTARIA Nº 324/2024

**EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração dos cargos em comissão e adota outras providências.**

O CIDADÃO ANTONIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

### RESOLVE:

Art.1º. Exonerar dos cargos comissionados os servidores abaixo relacionados conforme cargo correspondente:

NOME	CARGO	PORTARIA
ADEMAR CORREIA DE ALENCAR JÚNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	565 2023
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	19 2024
ALESSANDRA TEIXEIRA BRAGA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	165 2024
ALEXANDRA ROSENDO DE OLIVEIRA BRITO	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	254 2023
ALEXANDRE MAGNO SANTANA PIKANFO	COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR	51 2024
ALEXSANIA DE OLIVEIRA MOURA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	176 2023
ALINE OLIVEIRA SILVA	SECRETARIO ESP. PARLAMENTAR	208 2023
ALUIZIO OLAVO DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	70 2023
AMANDA DOS SANTOS BRITO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	216 2023
AMANDA FEITOSA GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR	95 2023
AMILTON JOSÉ GOMES DE LIMA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	547 2023
ANA CRISTINA OLIVEIRA SOBREIRA ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	389 2023
ANA KARLA CABRAL DE SA BARRETO COSTA LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	318 2024
ANA KARLA SALVIANO DA SILVA	COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR	383 2023
ANA KAROLYNE MARREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	423 2023
ANA PAULA DE BRITO RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR	215 2024
ANDERSON HUGO DIAS ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	177 2023
ANDERSON LUIZ DA SILVA	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	309 2023
ANDRE CORREIA FLORENTINO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	321 2023
ANNA KAROLYNA SOUSA ROCHA MUNIZ NEGREIROS	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	279 2023
ANTONIA LUANA DO NASCIMENTO GONZAGA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	217 2024
ANTONIA OTACIANA GOMES DA SILVA	ASS DA EQP DE APOIO DE LICIT E COMPRAS	25 2024
ANTONIO MARCOS MOURA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	64 2024
ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	481 2023
ANTONIO VIEIRA SOBRAL	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	252 2023
AQUILES BEZERRA NERI DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	330 2023
BARBARA ANNE BARBOSA CIPRIANO	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	601 2023
BRENDA PASSOS PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR	247 2024
BRENO TAVARES ARRAES	ASSESSOR PARLAMENTAR	307 2023
BRUNO CORDEIRO RIBEIRO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	468 2023
CAMILA DE SOUSA GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR	553 2023
CAMILA TORRES NEVES COSTA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	55 2024
CARLA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	262 2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**A SUA FORÇA, A SUA VOZ!**

CARLOS HENRIQUE MORAIS LOBO	ASSESSOR PARLAMENTAR	250	2024
CARMINA TEIXEIRA BENICIO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	240	2024
CICERA CAETANO PEREIRA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	597	2023
CICERA CRISTINA LOPES SOARES	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	107	2024
CICERA ROSANGELA ALVES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	174	2023
CICERA SUYANNE DE JESUS LIMA	SECRETARIO ESP. PARLAMENTAR	193	2024
CICERO REGINALDO PEREIRA CHAVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	109	2023
CICERO REGIVAN DE LUCENA RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	503	2023
CICERO ROMMEL ALVES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	99	2023
CICERO SERGIO ESTEVAO GONÇALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	15	2024
CICERO WESLEY VIEIRA DE SANTANA	ASSESSOR PARLAMENTAR	32	2024
CIONEGE BARROS CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	148	2023
CLARICE GOMES COELHO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	227	2022
CLAUDIONOR EUGENIO SIQUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	253	2024
COSMO PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	108	2024
DANIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	215	2024
DANILO DANTAS CESÁRIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	564	2023
DASSAEV ROLIM PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	100	2023
DAVID FRANK GOMES PEREIRA	COORDENADOR DE TRANSPORTE	178	2024
DAVID KAUAN ALVES GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR	136	2023
DEBORA LANDIM ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	237	2024
DEIVIDIANE BEZERRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	353	2023
DIANA MARIA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	72	2023
DIEVINE PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	259	2024
DIOGENES JOSÉ PESSOA MASCARENHAS	ASSESSOR PARLAMENTAR	133	2024
EDILBERTO SANTOS RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	35	2023
EDJANE MARTINS DA SILVA ALVES	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	139	2024
EDNARDO ALVES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	101	2023
EDUARDO JORGE PASCOAL MACHADO	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	35	2024
ELIDA LUZI DE CASTRO SANTANA	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	258	2023
ELIEZIO MARZOM LIMA GONÇALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	54	2023
EMANOEL MESSIAS CANDIDO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	278	2024
EMERSON DA SILVA EVANGELISTA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	11	2024
EUDILANIA KELLY JANUÁRIO DE OLIVEIRA	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	445	2023
EVANDRO LIMEIRA FREITAS DINIZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	49	2023
EVANDRO SANTANA SOARES	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	421	2023
FABRÍCIA GABRIELLE VIEIRA DE OLIVEIRA	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	317	2024
FABRÍCIA MELO LOBO	ASSESSOR PARLAMENTAR	88	2023
FILIFE ROCHA GALVAO	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	327	2023
FRANCINEIDE DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	41	2023
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	60	2023
FRANCISCA SAMARA DA ROCHA GONÇALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	466	2023
FRANCISCA SIMONE GONÇALVES	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	257	2023
FRANCISCA TEIXEIRA DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	43	2023
FRANCISCO CARLOS DIAS BEZERRA NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	104	2023
FRANCISCO HELDER PEREIRA JÚNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	230	2024
FRANCISCO IVONEUDO MEDEIROS DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	235	2024
FRANCISCO JAILSON DE SOUSA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	177	2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

A SUA FORÇA. A SUA VOZ!

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	279	2024
FRANCISCO LUCIANO DA SILVA CHAVES	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	98	2024
FRANCISCO REGINALDO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	174	2024
FRANCISCO VALDETÁRIO FÉLIX	ASSESSOR PARLAMENTAR	587	2023
FRANCO HENRIQUE FIORELLI	ASSESSOR PARLAMENTAR	150	2023
FRANCO NERO QUIRINO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	224	2024
GABRIEL ALVES DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	265	2023
GENILDA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	32	2023
GEOVANE GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	254	2024
GERMANO BARRETO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	439	2023
GÉSSICA DE MELO BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	212	2023
GLERSON NUNES FERREIRA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	320	2024
GRASIELLY SILVA DANTAS	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	282	2024
GRAZIELE TEIXEIRA BENÍCIO DOS SANTOS	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	580	2023
GUSTAVO ALVES DE ARAÚJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	405	2023
HEBERTON DA SILVA FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	562	2023
HELENA KELLY VIEIRA SOBREIRA CAMILO	ASSESSOR PARLAMENTAR	308	2024
IDEVÂNIO DE SOUSA CARVALHO	DIRETOR GERAL	170	2023
IGOR TAVARES ARAÚJO	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	264	2023
INACIA MIRNA CRUZ CALLOU	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	243	2024
IOLANDA CRUZ DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	120	2023
ISA RAINARA BORGES DOS SANTOS	SECRETARIO ESP. PARLAMENTAR	226	2024
ISABELLA DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	96	2023
ISMAEL FIRMINO PEREIRA	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	316	2023
JACIANE LIMA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	508	2023
JAIENE CLEMENTINO DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	208	2024
JAMIL LUCENA NERI	ASSESSOR PARLAMENTAR	38	2024
JAMYLTON LIMA VIEIRA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	105	2023
JANAINA OLIVEIRA BEZERRA	INTERPRETE DE LIBRAS	218	2024
JAQUELINE DE LIMA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	222	2024
JAQUELINE MACHADO CRUZ	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	261	2023
JEANE SILVA LOPES	ASSESSOR PARLAMENTAR	328	2023
JHAYMISSON DAVI SILVA SANTOS	SECRETARIO ESP. PARLAMENTAR	145	2024
JHESSICA DOS SANTOS ARAÚJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	241	2024
JOANES PAULUS PEREIRA	ASSESSOR DE IMPRENSA	92	2023
JOÃO BATISTA DE MELO NETO	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	256	2023
JOÃO CAMILO DA SILVA	COORDENADOR DE SOM E GRAFIA	581	2024
JOEL PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	539	2023
JOILSON JOSÉ AGUIAR	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	255	2023
JONAS ALVES SILVA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	269	2023
JONAS DIEGO MENDEIROS FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	590	2023
JONAS VIEIRA MÁXIMO	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	310	2024
JOSÉ ABEL FEITOSA FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	66	2024
JOSÉ ANGELO FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	311	2024
JOSÉ CARLOS RODRIGUES FERREIRA FILHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	92	2024
JOSÉ DIEGO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	284	2024
JOSÉ FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	114	2023
JOSÉ ITALO DA ROCHA ALVES	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	50	2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

JOSÉ LUCAS DE ARAÚJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	162	2023
JOSÉ MICHEL PLATINI CAETANO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	172	2024
JOSÉ NILTON ARAÚJO ALCANTARA JÚNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	129	2023
JOSÉ VAMBERTO DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	476	2023
JOSÉ WAGNER ALVES DE ANDRADE	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	298	2024
JOSEFA JANILDA BORGES MAIA	ASSESSOR PARLAMENTAR	297	2024
JOSINETE DUARTE TORRES	ASSESSOR PARLAMENTAR	14	2024
JULIANA RUFINO DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	332	2023
KAIO GERMANO DA SILVA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	55	2023
KAIO LEONARDO RAMALHO NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR	563	2023
KARLA RAFAELLA MENEZES LONSING	DIRETOR(A) DE COMPRAS	257	2024
KESSYA NAYANNE RIBEIRO SOUSA SANTOS	CONTROLADOR GERAL	116	2023
KEVEN DE OLIVEIRA SAMPAIO	COORD DE MATERIAL E PATRIMONIO	103	2024
KLEBER BARBOSA GONÇALVES JÚNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	245	2023
LARISSA FREIRE LOBO	COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR	549	2023
LEANDRO GABRIEL MAGALHAES BEZERRA	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	266	2023
LEONICE MARCELINO DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	106	2023
LINO ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR	COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR	171	2024
LIONETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	281	2024
LORENNIA LIMA SAMPAIO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	212	2023
LOUANY DE SOUSA PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	121	2023
LUANA MARIA DE SOUSA NICACIO	ASSESSOR PARLAMENTAR	113	2023
LUCAS ALENCAR ALVES	COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR	161	2024
LUCAS PEREIRA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	82	2024
LUCAS VIEIRA DA SILVA	COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR	543	2023
LUCIA HELENA BRITO BONFIM LIMA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	251	2023
LUCIANA MARIA DUARTE NOGUEIRA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	452	2023
LUCIANO CABRAL DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	314	2024
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	82	2023
LUIZ FAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	41	2024
LUIZ FERREIRA DA CRUZ NETO	SECRETARIO ESP. PARLAMENTAR	44	2024
LUYAN RICARDO COSTA	SECRETARIO ESP. PARLAMENTAR	477	2023
MANOEL FACUNDO NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	245	2024
MARCIA YASMIN HILARIO LUCENA	COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR	162	2024
MARIA ALANYELI DA SILVA XENOFONTE	ASSESSOR PARLAMENTAR	391	2023
MARIA ALDINES DE SOUZA GABRIEL	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	45	2023
MARIA ANA LUCIA DE MENEZES ALMEIDA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	559	2023
MARIA CALISTO DE BRITO PEQUENO	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	313	2023
MARIA CÂMILA FELICIANO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	206	2024
MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	540	2023
MARIA DO SOCORRO FLOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	166	2024
MARIA EDUARDA CARVALHO PEREIRA	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	487	2023
MARIA ERILANE BEZERRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	231	2024
MARIA FABIA LEITE SAMPAIO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	505	2023
MARIA HELIDA NOVAIS COSTA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	141	2023
MARIA INEZ MARTINS LEITE	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	57	2023
MARIA JAILENE DE MACEDO PINTO	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	285	2023
MARIA JEANNE LIMA MENESES DO NASCIMENTO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	284	2023





## CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

MARIA KAROLINE PAZ DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	77	2024
MARIA NATAYNA ALVES VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	102	2023
MARIA NATHALIA GONCALO DOS SANTOS	PROCURADOR GERAL	301	2024
MARIA ROSELI BENTO GONÇALVES	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	287	2024
MARIA TANIA CALDAS DE ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	103	2023
MARIA TELMA ALVES BASTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	107	2023
MARIA TERTULINA GALDINO DOS SANTOS PEREIRA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	61	2023
MARIA THALITA CORREIA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	297	2023
MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	46	2024
MARINEIDE VIEIRA DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	47	2023
MATEUS SILVA BESERRA LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	277	2024
MAURINIS PEREIRA PASCOAL LIMA	INTERPRETE DE LIBRAS	95	2024
MAYARA SOARES DE SOUZA LEITE	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	8	2024
MESSIAS SILVA DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	288	2024
MICHAEL COSTA OLIVEIRA	DIRETOR DEPT LEGISLATIVO	13	2023
MIRELLE EUFRASIO BARBOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	296	2023
NARA TAMYZE DE SOUSA LIRA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	154	2024
NATALIA MOREIRA DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	232	2024
NATALYA LANDIM DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	125	2023
NAYANE NAYRA LEITE DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	474	2023
NICÁCIA NÁGELA LEITE DE SOUZA PEREIRA	CHEFE DE GABINETE	322	2024
PALLOMA FERREIRA NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR	89	2024
PAMELLA ELEN AMANCIO FERREIRA DA SILVA	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	309	2024
PAULO CEZAR FROTA JÚNIOR	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	253	2023
PAULO DE SOUSA NUNES VILAR	COORD SETOR CONTABILIDADE	400	2023
PEDRO ITALO SOUSA CUSTODIO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	120	2024
PEDRO ROMÃO PEREIRA JÚNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	323	2023
PEDRO SALES DE SANTANA NETO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	308	2023
PERYCLES INÁCIO AUGUSTO GAMA	ASS. ESP. CONT. PROC. LICITATORIOS	146	2024
RAFAEL DIAS DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	143	2024
RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	91	2024
RAFAELLE ALVES SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	74	2023
RAIMUNDO BEZERRA DE MORAIS NETO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	121	2024
RAISSA TELES TEIXEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	68	2024
RAMON SAMPAIO BORGES	ASSESSOR PARLAMENTAR	556	2023
RANIELLE MARCOS DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	84	2023
RAPHAELA SIMOES SOBREIRA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	440	2023
RAQUEL COSTA FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	141	2024
RAQUEL PEREIRA LIMA	COORD. RED. E ACOMPANHAMENTO	169	2023
REGILENE SANTANA REINALDO	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	102	2024
REGINA CÉLIA DA SILVA PINHEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	28	2023
REGINALDO COSTA MOURA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	326	2023
REGIVANIA ALVES CARDOSO	ASSESSOR PARLAMENTAR	85	2023
RENATO LUAN CARNEIRO RODRIGUES	COORDENADOR DE INFORMATICA	519	2023
ROBERIO PEREIRA FEITOSA JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	43	2024
ROSANA DE LIRA BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	128	2023
ROSIEL SILVA DO NASCIMENTO	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	135	2024
RUI DAZEVEDO AMARAL NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR	69	2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**A SUA FORÇA, A SUA VOZ!**

SANDRA ALVES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	126	2023
SANDRA MARIA SAMPAIO DUARTE	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	229	2024
SAULO XAVIER VITORINO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	33	2023
SERGIO BELARMINO GOMES	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	167	2024
SIMONE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	159	2023
SINARA WALESKA DE MATOS SOARES	ASSESSOR PARLAMENTAR	428	2023
SÔNIA PEREIRA BENICIO FEITOSA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	16	2023
SUED MORAIS LINHARES CATARINA	ASSESSOR PARLAMENTAR	31	2023
SUYARA GONÇALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	240	2023
SUZAN KELLY PINTO LOPEZ	COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR	191	2023
TAMIRES DE ARAÚJO SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	280	2024
THAIS MELO SALES	CHEFE DO CERIMONIAL	315	2024
THAYS ALVES DE SOUSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	276	2024
THAYS CONCEIÇÃO PEREIRA RAMOS	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	409	2023
THIAGO GOMES RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	164	2024
TIAGO LOPES DE BRITO	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	191	2024
TOANE RAGALAS COELHO DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	485	2023
VALDELICI MARIA DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	219	2024
VALDISIA FEITOSA PINHEIRO GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR	214	2023
VALERIANO ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	169	2024
VALLDJA FELIX DE FARIAS SILVA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	276	2023
VANEDSON MENEZES LIMA	CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	576	2023
VERA LÚCIA DA SILVA COSTA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	56	2023
VERA LÚCIA DANTAS DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	80	2023
VINÍCIUS BEZERRA LEITE PEREIRA SILVA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	53	2024
WELLINGTON ALVES DE ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	320	2023
WILMA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO(A) DE GABINETE VEREADOR	277	2023
YASMIN STEPHANNY GOMES DE F SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	381	2023
YSRAEL SILVA MOURA	ASSESSOR PARLAMENTAR	242	2023
CICERO ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS	MEMBRO EQUIPE DE APOIO LICITAÇÕES	06	2024
FABIANO ARAÚJO RAMOS	COORDENADOR DE ARQUIVO	237	2023
LUIZA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	05	2024
VANDIR MENEZES LIMA	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	355	2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (31) trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ANTÔNIO VIEIRA NETO**  
PRESIDENTE

## AVISOS E EDITAIS

## EXTRATO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE torna público o extrato do Contrato Nº 27120124, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 029/2024-CMJN, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição, montagem e instalação de estantes de aço para o arquivo morto da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, atendendo as necessidades deste Poder Legislativo.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO DE MELO ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Luiz Rolim, Nº 60, Centro, Caririaçu-CE, CEP: 63.220-000, inscrita no CNPJ Nº 13.663.962/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Francisco Cláudio de Melo, CPF nº XXX.759.063-XX.

## DOS VALORES CONTRATADOS:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.120,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2024, com início na data de 27/12/2024 e encerramento na data de 31/12/2024.

ORDENADOR DE DESPESAS: Antônio Vieira Neto - Presidente de Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

Juazeiro do Norte-CE, 27 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.12.13.01 - SEDEST - EDITAL Nº 01/2024 - CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E TRABALHO - SEDEST Nº - 01/2024. OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO E EVENTUAL INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, OBJETIVANDO CONTEMPLAR APENAS 1(UMA) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECEBIMENTO DE REPASSES PÚBLICOS. VALOR GLOBAL R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS); DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08 122 0003 2 054, 08 243 0019 2 070, 08 243 0019 2 071, 08 244 0003 2 073, 08 244 0020 2 074, 08 244 0020 2 076, 08 244 0021 2 078, 08 244 0021 2 082, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, DE JUAZEIRO DO NORTE - SEDEST, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, A SRA. JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, RG Nº 20XXXXXXXXXO SSP-CE, INSCRITA NO CPF SOB Nº XXX.590.037-XX DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DA BARBALHA - ACDB, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.204.994/0001-19, REPRESENTADA POR FRANCISCO PEREIRA DE LIRA, RG Nº 20XXXXXXXXX68 E INSCRITO NO CPF SOB Nº XXX.217.93-XX, DENOMINADO(A) CONTRATADO(A). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 21100124, resultante da Pregão Eletrônico nº 002/2024-CMJN:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO EXPURGO E ARMAZENAMENTO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS E EM PASTAS ADEQUADAS, DE TODO O ACERVO PRÓPRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, COMO TAMBÉM DE DOCUMENTOS DE DESPESAS ENVIADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 1948 A 2024 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 76 (SETENTA E SEIS ANOS), QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO E EM SALAS DA ANTIGA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL,

GARANTINDO A CONFIDENCIALIDADE, INTEGRIDADE E ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 04 (quatro) meses, tendo vigência de 01 de janeiro de 2025 até 30 (trinta) de abril de 2025.

CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO DE MELO - ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 06050124, resultante da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024-CMJN:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros e recarga de água mineral natural, sem gás, "com garrafão incluso", com entrega parcelada e sucessiva, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 12 (doze) meses, tendo vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

CONTRATADA: ART COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº 01080124, resultante da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 013/2024-CMJN:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais e monocromáticas, em regime de comodato, incluindo recargas e manutenção preventiva e corretiva, exceto folhas de papel, destinadas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 05 (cinco) meses, tendo vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 (trinta e um) de maio de 2025.

CONTRATADA: SAMARA DINIZ ALEXANDRE - ME (ALFATECH)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do QUINTO ADITIVO ao Contrato Nº 2020.02.28.01-CM, resultante da PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.01.28.01-CM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: HM SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 18060124, resultante do Pregão Eletrônico n° 001/2024-CMJN:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPOS: CAMINHONETE, CARRO DE PASSEIO E MOTOCICLETA, COM CONDUTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE: ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES, DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITOS-CPI, DAS COMISSÕES PROCESSANTES, DO BALCÃO DA CIDADANIA, DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E DA MESA DIRETORA, DA PROCURADORIA DA MULHER, DO PROJETO "A ESCOLA VAI À CÂMARA" E DO PROJETO "DO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 07 (sete) meses, tendo vigência de 01 de janeiro de 2025 até 31 (trinta e um) de julho de 2025.

CONTRATADA: ROTHALOCACOES E SERVICOS EIRELI

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do QUINTO ADITIVO ao Contrato N° 2021.10.04.01-CM, resultante da PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.08.03.01-CM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMO TAMBÉM PASSAGENS TERRESTRES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2023-CMJN

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Convênio N° 001/2023-CMJN, resultante da CONVÊNIO N.º 001/2023-CMJN:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

OBJETO: SERVIÇOS TELEVISIVOS EM CANAIS A CABO, ABERTOS E INTERNET, CONSISTENTE NA GERAÇÃO DE IMAGENS, TRANSMISSÃO E EXIBIÇÃO, TRANSMISSÕES AO VIVO PELA TV PADRE CÍCERO E EXIBIÇÕES DISPONÍVEIS EM TODA A REGIÃO DO CARIRI CEARENSE, TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONVÊNIO: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO.

CONVENENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Juazeiro do Norte-CE, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do SEXTO ADITIVO ao Contrato N° 2021.02.26.01-CM, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.01.25.01-CM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM PRESTADOS NA CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO E

DIVULGAÇÃO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: WMO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Juazeiro do Norte-CE, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, torna público o Extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato N° 2022.06.08.01-CM, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.04.28.01-CM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM PRESTADOS NA CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: WMO EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Juazeiro do Norte-CE, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretário de Saúde - SESAU*  
**Yago Matheus Nunes Araújo**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva Franca**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

